

RESUMO - DIREITO

A (IN) EFICÁCIA DA RESPONSABILIDADE CIVIL FRENTE AOS DANOS CAUSADOS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE NOS CASOS DE ABANDONO AFETIVO

Bianca Budziak Pimentel (biancabudziak@gmail.com)

Érica Vitória Taho (ericabracho500@gmail.com)

Introdução: O abandono afetivo de crianças e adolescentes constitui uma questão de grande relevância social e jurídica no Brasil. A Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) estabeleceram a proteção integral e o princípio do melhor interesse da criança, atribuindo aos pais não apenas a responsabilidade material, mas também o dever de oferecer afeto, cuidado e suporte emocional. Apesar disso, a ausência de vínculos afetivos permanece uma realidade que gera consequências psicológicas e sociais significativas. Objetivo: Analisar a responsabilidade do genitor no contexto do abandono afetivo, com base em revisão bibliográfica, doutrinária e jurisprudencial, buscando compreender os fundamentos jurídicos e as consequências da omissão parental. Metodologia: O estudo foi desenvolvido por meio de pesquisa bibliográfica, doutrinária e jurisprudencial, visando identificar como o ordenamento jurídico brasileiro e os tribunais têm tratado a responsabilidade civil decorrente do abandono afetivo. Resultados: A análise

demonstrou que a responsabilidade civil está vinculada ao dever jurídico de reparar os danos morais causados pela omissão parental, em conformidade com o princípio da dignidade da pessoa humana. A jurisprudência brasileira, ainda que de forma divergente, tem reconhecido a possibilidade de indenização por abandono afetivo, ressaltando o afeto como valor jurídico fundamental e princípio estruturante das relações familiares. Conclusão: A responsabilização civil pelo abandono afetivo deve ser entendida como mecanismo de proteção integral da criança e do adolescente, assegurando o direito à convivência familiar saudável e ao pleno desenvolvimento emocional. Contudo, sua aplicação exige cautela para evitar a banalização de conflitos familiares e a mercantilização do afeto, devendo prevalecer a sensibilidade do julgador diante das particularidades de cada caso.

Palavras-chave: responsabilidade civil; abandono afetivo; criança e adolescente.